

REGULAMENTO DA CAMPANHA

“ABRIL TEM QUE SER DIGITAL”

A Campanha nomeada como “**ABRIL TEM QUE SER DIGITAL**” é uma iniciativa da **GAFISA S.A.** (doravante “GAFISA”), pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 8501, 19º Andar – Ed. Eldorado Business Tower, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 01.545.826/0001-07, extensiva às empresas do mesmo Grupo Econômico (coligadas, controladas ou controladores direta ou indiretamente).

1. Descrição da Campanha e Prêmios

1.1. Terão direito a participar da Campanha somente os Clientes da GAFISA (“Clientes Participantes”), inscritos regularmente (i) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e maiores de 18 (dezoito) anos ou completados até a data de início desta Campanha, ou (ii) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), e que cumprirem com todas as premissas aventadas neste Regulamento.

1.2. Estarão aptos a participar desta Campanha os 50 (cinquenta) primeiros Clientes Participantes que, obrigatoriamente e cumulativamente:

- (i) Efetuarem, entre os dias 13/04/2018 a 28/04/2018, pedido de compra junto ao site loja.gafisa.com.br, para a aquisição de unidade(s) autônoma(s) de qualquer Empreendimento Participante listado na cláusula 3.1., utilizando o código de cupom “ARCHIE”; e
- (ii) Concretizarem a compra da unidade junto à GAFISA em até 90 (noventa dias) contados da data da realização do pedido de compra, por meio da assinatura do “Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda e Outras Avenças” e da confirmação da compensação do pagamento do ato (sinal).

- 1.3.** Esta Campanha alcançará tão somente os 50 (cinquenta) primeiros Clientes Participantes que cumprirem cumulativamente com as premissas estabelecidas neste Regulamento.
- 1.4.** Os 50 (cinquenta) primeiros Clientes Participantes que adquirirem uma unidade autônoma de um dos Empreendimentos Participantes listados na cláusula 3.1, conforme condições previstas nos itens (i) e (ii) da cláusula 1.2, farão jus ao recebimento de 01 (um) voucher digital, no valor de R\$ 249,00, referente à elaboração de projeto de decoração online, através do site da empresa ARCHIE (www.archie.com.br), em 01 (um) ambiente da unidade autônoma adquirida a ser escolhido pelo Cliente Participante.

 - 1.4.1.** O projeto de decoração online mencionado na cláusula 1.4 inclui os seguintes serviços a serem fornecidos pela ARCHIE:

 - a) Painel de Estilo: relação das referências de estilo para o ambiente.
 - b) Planta: desenho de uma planta profissional do seu espaço através da informações fornecidas.
 - c) Proposta de Decoração: simulação do ambiente com mobiliários e itens de decoração.
 - d) Lista de Compras Personalizada: relação com as informações do mobiliário e itens utilizados na Proposta de Decoração, como fornecedores e preços.
 - 1.4.2.** O Cliente Participante está desde já ciente que o projeto de decoração mencionado na cláusula 1.4 não inclui mobiliário, eletrodomésticos, itens de decoração, tintas etc, mas somente a simulação da decoração do ambiente.
- 1.5.** A entrega do Prêmio está estritamente condicionada à concretização da compra da unidade autônoma de um dos Empreendimentos listados na cláusula 3.1, por meio da assinatura do “Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda e Outras Avenças” e da confirmação da compensação do pagamento do ato (sinal),

o que deverá ser efetuado em até 90 (noventa dias) contados da data da realização do pedido de compra cadastrado junto ao site loja.gafisa.com.br.

- 1.6.** O Prêmio (voucher digital) será entregue ao Cliente Participante, através do e-mail cadastrado no site loja.gafisa.com.br, em até 07 (sete) dias úteis contados da concretização da compra da unidade autônoma de um dos Empreendimentos listados na cláusula 3.1 nos moldes da cláusula 1.5.
- 1.7.** Esta Campanha está vinculada à aquisição de cada unidade junto a um dos Empreendimentos Participantes, de modo que, caso o Cliente Participante adquira, nos termos acima, mais de uma unidade de qualquer um dos Empreendimentos Participantes, o mesmo fará jus ao recebimento do Prêmio para cada unidade adquirida, desde que se enquadre entre os 50 (cinquenta) primeiros Clientes Participantes.

 - 1.7.1.** Na hipótese prevista na cláusula 1.7, a aquisição de mais de uma unidade autônoma importará para a contabilização dos 50 (cinquenta) primeiros Clientes Participantes. Desse modo, caso um Cliente Participante adquira, por exemplo, duas unidades autônomas, este será considerado como se fossem dois Clientes Participantes para fins de contabilização dos 50 primeiros clientes.
- 1.8.** Se, por acaso, um ou mais Clientes Participantes contemplados não cumprir com as exigências estabelecidas neste Regulamento, a GAFISA não substituirá o contemplado por outro cliente que não tenha sido um dos 50 (cinquenta) primeiros a cumprir as condições estabelecidas na cláusula 1.2.
- 1.9.** Na hipótese de inadimplemento no pagamento de quaisquer das parcelas abrangidas pelo fluxo de pagamento consignado entre o Cliente Participante e a GAFISA, o Cliente Participante perderá o direito ao recebimento do Prêmio previsto neste Regulamento.
- 1.10.** Caso o Cliente Participante proceda com o distrato do contrato firmado com a GAFISA, havendo necessidade de devolução de valores anteriormente pagos ao Cliente Participante, o valor referente ao Prêmio previsto na cláusula 1.4 (R\$

249,00), será retido pela GAFISA, sem prejuízo da retenção de percentual previsto contratualmente e devidamente atualizada.

2. Usufruto do Prêmio

- 2.1.** Uma vez na posse do voucher digital referente ao prêmio previsto na cláusula 1.4, o Cliente Participante deverá utilizá-lo junto ao site www.archie.com.br, seguindo as instruções que serão fornecidas via e-mail, dentro do período máximo de 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento do voucher.
- 2.2.** O Cliente Participante tem ciência de que o projeto de decoração online previsto na cláusula 1.4 será válido para somente 01 (um) ambiente da unidade autônoma adquirida pelo Cliente Participante.
- 2.3.** O Cliente Participante está ciente de que o Prêmio é pessoal e intransferível, de forma que sua comercialização ou transferência a terceiros é expressamente proibida. Em caso de descumprimento desta cláusula, o Cliente Participante perderá o direito ao usufruto do Prêmio.
- 2.4.** Caso o Cliente Participante, posteriormente, não manifeste mais interesse em beneficiar-se do Prêmio, venha a falecer ou torna-se enfermo, ou, ainda, renuncie ao Prêmio por qualquer motivo, deverá o mesmo, ou seu espólio, se for o caso, arcar exclusivamente com todos os ônus daí decorrentes, não podendo reclamar das respectivas empresas e da GAFISA eventual prejuízo suportado e/ou reembolso de despesas eventualmente incorridas.

3. Empreendimento Participante da Promoção:

- 3.1.** A Campanha “ABRIL TEM QUE SER DIGITAL” está vinculada aos Empreendimentos listados a seguir, conforme divulgado nos sites da GAFISA www.gafisa.com.br/regulamentos e loja.gafisa.com.br, e de acordo com a disponibilidade do estoque de vendas de unidades dos Empreendimentos:

Alphagreen
Alphaland

RJ
RJ

<i>Americas Avenue Business</i>	RJ
<i>Laguna Mall</i>	RJ
<i>Mood Lapa</i>	RJ
<i>Scena Laguna</i>	RJ
<i>Today Modern Residences</i>	RJ
<i>Target Offices & Mall</i>	RJ
<i>Alpha Green Business Tower</i>	SP
<i>Go Maraville</i>	SP
<i>Square Osasco</i>	SP
<i>044 Vila Rica</i>	SP
<i>SAO International Square</i>	SP
<i>067 Hermann Jr.</i>	SP
<i>Easy Tatuapé</i>	SP
<i>Barra Vista</i>	SP
<i>Barra Viva</i>	SP
<i>Bosque Marajoara</i>	SP
<i>Choice Santo Amaro</i>	SP
<i>Easy Cidade Universitária</i>	SP
<i>Hi Centro</i>	SP
<i>Hi Guacá</i>	SP
<i>Like Aclimação</i>	SP
<i>Like Alto da Boa Vista</i>	SP
<i>Maraville</i>	SP
<i>Marquês</i>	SP
<i>MN15</i>	SP
<i>Ristretto Lorian Boulevard</i>	SP
<i>Scena Alto da Lapa</i>	SP
<i>Smart Santa Cecília</i>	SP
<i>Smart Vila Madalena</i>	SP
<i>Square Ipiranga</i>	SP
<i>Vision Capote Valente</i>	SP
<i>Vision Paulista</i>	SP

4. Período de Participação

- 4.1.** O período de participação da presente Campanha terá início às 00:00hs do dia 13 de abril de 2018 e se encerrará às 23:59hs do dia 28 de abril de 2018 (“Período de Participação”).
- 4.2.** O presente Regulamento não se aplica às aquisições pactuadas (i) antes do início ou após o término do período de vigência da Campanha; e (ii) de unidades de empreendimentos não abrangidos por esta Campanha.

5. Condições Para Participar da Campanha

5.1. Para participar desta Campanha, relacionada exclusivamente aos Empreendimentos Participantes listados na cláusula 3.1, e fazer jus ao recebimento do Prêmio, o Cliente Participante deverá, cumulativamente, cumprir todos os requisitos expostos nas cláusulas 1.1, 1.2, 1.3 e 1.5 deste Regulamento.

5.2. O Prêmio é exclusivo, pessoal e intransferível, não podendo ser cedido ou transferido a terceiros ou convertido, total ou parcialmente, em dinheiro, ou seja, não constituirá crédito, em casos de alienação, renegociação ou cessão da unidade autônoma a terceiros.

6. Entrega do Prêmio

6.1. O Prêmio (voucher digital) será entregue pela GAFISA, através do e-mail cadastrado pelo Cliente Participante junto ao site loja.gafisa.com.br, em até 07 (sete) dias úteis contados da confirmação da concretização da compra de unidade autônoma pelo Cliente Participante por meio da assinatura do “Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda e Outras Avenças” e da confirmação da compensação do pagamento do ato (sinal).

7. Condições Gerais da Campanha

7.1. A presente Campanha poderá ser prorrogada a exclusivo critério da GAFISA.

7.2. A GAFISA reserva-se o direito de realizar quaisquer alterações nas condições ora estabelecidas neste Regulamento em decorrência de imprevistos e/ou motivos de força maior.

7.3. Salvo se restar comprovada culpa direta e exclusiva da GAFISA e da empresa fornecedora do Prêmio (ARCHIE), estas não se responsabilizarão, em hipótese alguma, por quaisquer danos, prejuízos ou avarias causados ao Cliente Participante em decorrência de qualquer aspecto do Prêmio, os quais deverão ser

reclamados diretamente com a pessoa ou empresa prestadora de serviços responsável pelos danos, prejuízos ou avarias causados.

- 7.4.** A GAFISA não se responsabiliza por ocorrências, restrições, impedimentos e/ou quaisquer fatores alheios à sua vontade que impeçam ou possam vir a impedir o Cliente Participante de usufruir qualquer aspecto do Prêmio.
- 7.5.** Para efeitos desta Campanha, casais são considerados 01 (um) Cliente Participante, independentemente de haver casamento civil ou união estável.
- 7.6.** Com a participação nesta Campanha, os Clientes Participantes declaram que estão cientes de que a GAFISA poderá realizar algum tipo de registro audiovisual ou fotográfico da entrega do Prêmio e autorizam de forma definitiva e irrevogável, desde já, sem qualquer ônus a GAFISA e/ou empresa organizadora por elas contratada, e/ou das empresas acionistas ou coligadas, controladas ou controladoras direta ou indiretamente, e sem qualquer limitação temporal, a utilização de seus nomes, imagem, voz, dados biográficos (“Imagem”) para:
 - (i) exibição da Imagem em qualquer território, em qualquer dia e horário, sem limitação de veiculações, por si e/ou por terceiros, em televisão em qualquer de suas modalidades (televisão aberta ou televisão por assinatura), exibições estas que poderão ser realizadas via transmissão ou retransmissão por radiodifusão em sistema UHF, VHF, cabo, MMDS, satélite, independentemente da modalidade de comercialização empregada, das características e atributos do sistema de distribuição, abrangendo plataformas analógicas ou digitais, com atributos de interatividade ou não, incluindo aparelhos de telefonia móvel ou outros equipamentos digitais equipados com transmissão de dados sem fio, ou por qualquer outro meio de transporte de sinal hoje existente;
 - (ii) fixação e reprodução da Imagem, na íntegra ou em versão compactada, por meio de quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional e de qualquer tipo de suporte material que possa ser reproduzido em exemplares, analógico ou digital, tais como DVD, VHS, CD ROM, CD-I, homevideo, suportes de

computação gráfica em geral, podendo promover a venda e/ou locação ao público;

(iii) exibição, reexibição e disponibilização da Imagem em qualquer tipo de local de frequência coletiva, em circuito fechado e por meio da Internet;

(iv) utilização da totalidade ou de trechos, partes ou fotografias, para fins institucionais, produção de material promocional em qualquer tipo de mídia, inclusive impressa, e para fins de divulgação de empreendimentos da GAFISA.

7.7. A GAFISA, a seu critério exclusivo, poderá excluir desta Campanha qualquer Cliente Participante que proceder de forma desleal e/ou utilizar de meios escusos de participação e/ou de mecanismos que criem condições irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstos neste Regulamento, de forma considerada ilícita ou contrária aos bons costumes e à ética, ou ainda, caso sejam apurados indícios de fraudes que visem a prejudicar a GAFISA e/ou terceiros, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela GAFISA em face do infrator.

7.8. Quaisquer questões, dúvidas, divergências, omissões ou situações não previstas neste Regulamento serão decididas, em qualquer hipótese, pela GAFISA, a seu exclusivo critério.

Fica eleito o Foro Central da Capital do Estado do São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios decorrentes da Campanha de que trata este Regulamento.

São Paulo, 13 de abril de 2018.

GAFISA S/A

TERMO DE ACEITE

Eu, _____ (“Cliente”), venho, através do presente Termo de Aceite (“TERMO”), manifestar minha concordância com os termos e condições estabelecidos no Regulamento da Campanha “**ABRIL TEM QUE SER DIGITAL**”, datado de 13 de abril de 2018, e declaro que:

1. Com a entrega do Prêmio que por mim será recebido, se atendidas as condições do Regulamento, será conferida plena e integral quitação às obrigações da GAFISA em relação a essa campanha, para nada mais exigir ou reclamar da mesma.
2. Por fim, declaro que recebi uma cópia, li, entendi e concordo com todas as condições estabelecidas no Regulamento, bem como no presente Termo, isentando, desta forma a GAFISA e todas as empresas do grupo, de toda e qualquer responsabilidade inerente aos referidos instrumentos.

DADOS DO CLIENTE PARTICIPANTE

Nome: _____ Endereço: _____

RG: _____
CPF: _____
Data: _____ Assinatura: _____

Unidade Adquirida: _____
Empreendimento: _____

DADOS DE DUAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA 01	TESTEMUNHA 02
Nome: _____	Nome: _____
RG: _____	RG: _____
CPF: _____	CPF: _____
Data: _____	Data: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____